



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.344/00.

**“DENOMINA ARTÉRIA URBANA DA
CIDADE ' RUA PEDRO RÊGO, e dá
outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma do Art. 24, Inciso XV da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica denominada de "**RUA PEDRO RÊGO**", a Rua B do Conjunto Habitacional Manoel Andrade, INOCOOP I, nesta cidade de Alagoinhas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 20 de setembro de 2000.

JOÃO BATISTA FISCINA
PREFEITO